

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Caratinga – MG

Caratinga, 30 de março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 156 – Lei Municipal nº 3.509 de 04/03/2015



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

Lei nº 3.509/2015

(Projeto de Lei nº 001/2015 de autoria do Executivo)

## **CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU – NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA, Prefeito do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão do dia 03 de março de 2015 aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedida as remissões totais dos créditos tributários do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), vencidos até o dia 31 de dezembro de 2014.

**Art.2º.** A concessão de remissão de que trata esta Lei Municipal esta condicionada ao atendimento a um dos requisitos abaixo:

I – ser o contribuinte aposentado ou pensionista, que comprove provento mensal igual ou inferior a 160 (cento e sessenta) UFPC's;

II – cujo valor venal do imóvel não ultrapasse 2.000 (duas mil) UFPC's, e que a renda familiar seja inferior a 160 (cento e sessenta) UFPC's mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art.3º.** O disposto nesta lei não implica restituição de quantias pagas anteriormente.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caratinga, 04 de março de 2015

Marco Antônio Ferraz Junqueira  
Prefeito do Município